CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 10/2018

SUSPENDE A EFICÁCIA DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-.

Considerando o que dispõe o art. 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no tocante à declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia dos parágrafos 1º e 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 4.780, de 28 de junho de 2012, declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2252275-15.2017.8.26.0000, proposta pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garça, cujo acórdão transitou em julgado em 26/06/2018.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Garça, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente

REGINALDO LUIZ PARENTE
Vice-Presidente

PAULO ANDRÉ FANECO
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- José Roberto Carvalho -
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DATA 03/08/2018

EDIÇÃO Nº 940

FLS 09

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo
e Financeiro